



Processo: 07460/2023-1

Resolução Nº 379, de 23 de janeiro de 2024.

Revoga a Resolução TC 245, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações ao TCEES por meio do Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas (Geo-Obras).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 71 c/c artigo 75 da Constituição Federal, pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012;

Considerando a implantação do módulo Contratação no sistema Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) que, a partir de abril de 2022, passou a receber as remessas de dados referentes às contratações públicas dos entes jurisdicionados, cujos fatos geradores ocorreram a partir de 1º de março do mesmo exercício, nos termos da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020;

Considerando que dentre as contratações públicas que compõem as remessas de dados encaminhadas por meio do CidadES constam aqueles referentes às contratações de obras e serviços de engenharia;

Considerando que as contratações de obras e serviços de engenharia com data de fato gerador inicial ocorrida a partir de 1º de abril de 2023 tiveram suas remessas desobrigadas no Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas (Geo-Obras TCEES) e passaram a ser remetidas ao TCEES exclusivamente por meio do CidadES;

Considerando que as contratações de obras e serviços de engenharia com data de fato gerador inicial ocorrida antes de 1º de abril de 2023 e que tenham sido enviadas por meio do CidadES, nos termos do Anexo VI da IN 68/2020, puderam ter suas remessas descontinuadas por meio do Geo-Obras TCEES e continuadas exclusivamente por meio do CidadES até sua conclusão;

Considerando que os dados relativos às obras ou serviços de engenharia inseridos no sistema Geo-Obras TCEES de 2012, ano de sua implantação, até a data de publicação desta Resolução permanece à disposição deste Tribunal para realização das atividades de Controle Externo;

Considerando que o Geo-Obras TCEES foi desenvolvido utilizando a tecnologia Adobe Flash, descontinuada em 12 de janeiro de 2021, o que impede que o Geo-Obras TCEES seja executado nos principais navegadores de internet e exige esforço adicional das unidades gestoras para encaminhamento dos dados à esta Corte;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução TC 245, de 24 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2024.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro Vice-Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Corregedor

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Conselheiro em substituição

DONATO VOLKERS MOUTINHO

Conselheiro em substituição

Fui presente:

LUCIANO VIEIRA

Procurador em substituição ao Procurador-geral do Ministério Público junto a este Tribunal